

« LEILÃO VIRTUAL » REPRODUTORES

FAZENDA BARRA MANSANA



Transmissão



CANAL DO BOI
(65) 3046-9399

01 | **Dezembro** | **20h**
Terça-feira | Horário de Brasília

120 Reprodutores Nelore PO
Os animais estão localizados em Nova Lacerda-MT

Retransmissão



Realização e Informações



(65) 3046-9350



Túlio - (65) 99963-1395
Paulinho - (65) 99966-1416

Assessoria



Roberta Gestal
(17) 98139-0901

Agência



(43) 3026-7777

Avaliação



Patrocínios



Boehringer
Ingelheim



Acesse o catálogo completo e as imagens de todos os lotes através do site: www.programaleiloes.com

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa física inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoados.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PREENHEZ a condição de fêmea em gestação.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que **inicialmente** é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda.**, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **Paulo Horto Leilões Ltda.** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

- 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
 - 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbitrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
 - 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
 - 2.6. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **Paulo Horto Leilões Ltda.** e coligadas.
 - 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
 - 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedada à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
 - 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **Paulo Horto Leilões Ltda.** em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
 - 2.10. Os empregados da **Paulo Horto Leilões Ltda.** não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
 - 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela **Paulo Horto Leilões Ltda.**
 - 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda.**, que permanecerá com referida procuração.
 - 2.13. A **Paulo Horto Leilões Ltda.** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
 - 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 214266.
 - 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível, sendo sua utilização de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.
- 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:**
- 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
 - 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
 - 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
 - 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR,

referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
- 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES:

- 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.
- 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerará-se-a no 30º dia após a data do leilão.
- 4.2. **PREENHEZ RECEPTORAS:**
 - 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
 - 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora é parte integrante do contrato de **compromisso** de compra e venda do embrião.
 - 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
 - 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.3. **EMBRIONES A SEREM COLETADOS:**
 - 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.
- 4.4. **LIVRES ACASALAMENTOS:**
 - 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
 - 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
 - 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
 - 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
 - 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
 - 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

- 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, em ambos os casos, sob sua conta e responsabilidade.
- 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO:**
- 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.
- 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.
- 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.
- 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às suas expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.
- 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de **(compromisso)** compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, **sem qualquer desconto**, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice algum haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.
- 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.
- 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6"; eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:**
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.
- 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
- 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:**
- 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.
- 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) /produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando

- comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a **Paulo Horto Leilões Ltda.** o número de inscrição junto à Receita Estadual.
- 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, d) anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a **Paulo Horto Leilões Ltda.** responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à **Paulo Horto Leilões Ltda.** nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a **Paulo Horto Leilões Ltda.** de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes

ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e/ou, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

- 8.1. Ao final da venda de cada lote a **Paulo Horto Leilões Ltda.** promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.
- 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do **Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto** (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.
- 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.
- 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda.**
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/ produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);
- 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).
- 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".

Lote: 01				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3040	Macho	17/09/2018	26	Nelore PO	788	36	19.58	7	TRUCK DA ALO BRASIL	GANGES COL	

Lote: 02				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3037	Macho	17/09/2018	26	Nelore PO	722	33	23.76	3	REM DHEEF	JHVM 10856 CAMPARINO	

Lote: 03				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A2975	Macho	10/09/2018	26	Nelore PO	876	39	15.16	17	REM EL DOURADO	GANGES COL	

Lote: 04				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3284	Macho	24/12/2018	23	Nelore PO	720	38	22.16	4	REM DHEEF	TRIUNFO FIV DO JHV	

Lote: 05				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3340	Macho	23/10/2018	25	Nelore PO	718	39	14.62	18	JHVM 9936 FIV CAMPARINO	REM USP	

Lote: 06				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3316	Macho	24/12/2018	23	Nelore PO	728	38	22.85	3	REM DHEEF	REM USP	

Lote: 07				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3031	Macho	16/09/2018	26	Nelore PO	744	41	20.15	6	TRUCK DA ALO BRASIL	CEN 6884 ADONIS TE	

Lote: 08				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3003	Macho	12/09/2018	26	Nelore PO	834	39	18.37	9	JHVM 9936 FIV CAMPARINO	TITAN MAT.	

Lote: 09				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3180	Macho	25/11/2018	24	Nelore PO	718	37	18.77	8	JHVM 13264 FIV CAMPARINO	REM USP	

Lote: 10				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3314	Macho	24/12/2018	23	Nelore PO	693	37	19.93	6	JHVM 9936 FIV CAMPARINO	SHERLOCK MAT.	

Lote: 11				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3101	Macho	18/10/2018	25	Nelore PO	720	36	15.9	15	LEROY SINO	BITELO	

Lote: 12				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3302	Macho	24/12/2018	23	Nelore PO	714	41	21.35	5	REM DHEEF	C2569 DA MN	

Lote: 13				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A2983	Macho	10/09/2018	26	Nelore PO	790	36	18.37	9	JHVM 9936 FIV CAMPARINO	TITAN MAT.	

Lote: 14				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3125	Macho	23/10/2018	25	Nelore PO	722	44	19.93	6	JHVM 9936 FIV CAMPARINO	SHERLOCK MAT.	

Lote: 15				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3228	Macho	08/12/2018	23	Nelore PO	736	41	20.47	6	REM VOKOLO	LABAM FIV DE NAVIRAI	

Lote: 16				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3185	Macho	26/11/2018	24	Nelore PO	720	37	19.87	7	REM DIABLU	TRUCK DA ALO BRASIL	

Lote: 17				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3301	Macho	24/12/2018	23	Nelore PO	680	37	22.29	4	REM DHEEF	LABAM FIV DE NAVIRAI	

Lote: 18				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3304	Macho	24/12/2018	23	Nelore PO	666	39	23.12	3	REM DHEEF	GANGES COL	

Lote: 19				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3117	Macho	23/10/2018	25	Nelore PO	693	41	19.22	8	REM BLOCK	TITAN MAT.	

Lote: 20				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A2976	Macho	10/09/2018	26	Nelore PO	826	36	17.94	10	REM EL GUAPO	LABAM FIV DE NAVIRAI	

Lote: 21				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3006	Macho	12/09/2018	26	Nelore PO	770	37	20.2	6	JHVM 9936 FIV CAMPARINO	REM TORIXOREU	

Lote: 22				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3042	Macho	17/09/2018	26	Nelore PO	714	37	19.58	7	TRUCK DA ALO BRASIL	GANGES COL	

Lote: 23				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3195	Macho	26/11/2018	24	Nelore PO	680	40.5	23.21	3	REM VOKOLO	TITAN MAT.	

Lote: 24				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3338	Macho	10/12/2018	23	Nelore PO	630	39	20.27	6	REM DHEEF	GANGES COL	

Lote: 25				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3133	Macho	23/10/2018	25	Nelore PO	660	38	17.54	11	REM DIABLU	TRIUNFO FIV DO JHV	

Lote: 26				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa					Qtde de animais: 1 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3129	Macho	23/10/2018	25	Nelore PO	780	40.5	14.62	18	JHVM 9936 FIV CAMPARINO	REM USP	

Lote: 27				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa						Qtde de animais: 1 Macho(s)	
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3132	Macho	23/10/2018	25	Nelore PO	678	41	14.62	18	JHVM 9936 FIV CAMPARINO	REM USP	
Lote: 28				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa						Qtde de animais: 1 Macho(s)	
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3178	Macho	08/11/2018	24	Nelore PO	712	34	18.46	9	1122 DA TERRA BRAVA	REM VOKOLO	
Lote: 29				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa						Qtde de animais: 1 Macho(s)	
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTB 4066	Macho	21/09/2018	26	Nelore PC	802	37.5	13.34	22	REM VOKOLO		
Lote: 30				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa						Qtde de animais: 1 Macho(s)	
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTB 4059	Macho	17/09/2018	26	Nelore PC	760	36	16.32	14	REM VOKOLO		
Lote: 31				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa						Qtde de animais: 1 Macho(s)	
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTB 4162	Macho	03/11/2018	24	Nelore PC	612	37	4.74	59	JHVM 10701 CAMPARINO		
Lote: 32				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa						Qtde de animais: 1 Macho(s)	
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTB 4316	Macho	12/09/2018	26	Nelore PC	696	40	13.25	22	REM VOKOLO		
Lote: 33				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa						Qtde de animais: 1 Macho(s)	
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTA 232	Macho	18/09/2017	38	Guzerá PC	954	36	7.2	43	PENDULO IT		
Lote: 34				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa						Qtde de animais: 1 Macho(s)	
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTA 237	Macho	23/01/2018	34	Guzerá PC	860	37	6.18	48	PENDULO IT		
Lote: 35				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa						Qtde de animais: 1 Macho(s)	
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTA 231	Macho	17/09/2017	38	Guzerá PC	824	37	4.33	57	PENDULO IT		
Lote: 36				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa						Qtde de animais: 2 Macho(s)	
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3105	Macho	18/10/2018	25	Nelore PO	680	44	14	20	REM BLOCK	LABAM FIV DE NAVIRAI	
BMTZ A3297	Macho	12/02/2019	21	Nelore PO	608	35.5	19.22	8	REM BLOCK	TITAN MAT.	
Lote: 37				Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa						Qtde de animais: 2 Macho(s)	
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A2971	Macho	10/09/2018	26	Nelore PO	674	40	12.77	24	LABAM FIV DE NAVIRAI	MANH 105	
BMTZ A3097	Macho	18/10/2018	25	Nelore PO	634	35.5	12.23	26	REM BLOCK	LABAM FIV DE NAVIRAI	

Lote: 38		Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa							Qtde de animais: 6 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3139	Macho	23/10/2018	25	Nelore PO	661	40	14.32	19	REM BLOCK	GANGES COL	
BMTZ A3172	Macho	26/11/2018	24	Nelore PO	658	37	19.87	7	REM DIABLU	TRUCK DA ALO BRASIL	
BMTZ A3286	Macho	12/02/2019	21	Nelore PO	632	39	18.37	9	JHVM 9936 FIV CAMPARINO	TITAN MAT.	
BMTZ A3290	Macho	12/02/2019	21	Nelore PO	614	39	19.22	8	REM BLOCK	TITAN MAT.	
BMTZ A3308	Macho	12/02/2019	21	Nelore PO	606	36	21.05	5	REM BLOCK	REM TORIXOREU	
BMTZ A3326	Macho	12/02/2019	21	Nelore PO	624	38	18.37	9	JHVM 9936 FIV CAMPARINO	TITAN MAT.	

Lote: 39		Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa							Qtde de animais: 6 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3016	Macho	15/09/2018	26	Nelore PO	646	37	12.54	25	REM DIABLU	GALVIN BONS	
BMTZ A3026	Macho	16/09/2018	26	Nelore PO	676	36	17.63	11	REM DIABLU	REM USP	
BMTZ A3083	Macho	25/09/2018	26	Nelore PO	744	36	16.04	14	REM USP	BERLOQUE DA BONS.	
BMTZ A3175	Macho	03/11/2018	24	Nelore PO	632	39	14.73	18	REM USP	MANH 105	
BMTZ A3209	Macho	09/12/2018	23	Nelore PO	674	40	12.74	24	REM BLOCK	JANESHO TE DE SARA	
BMTZ A3306	Macho	24/12/2018	23	Nelore PO	724	40.5	22.85	3	REM DHEEF	REM USP	

Lote: 40		Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa							Qtde de animais: 4 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A2972	Macho	10/09/2018	26	Nelore PO	624	38	10.1	33	REM BLOCK	NEO-CLASSICO KA	
BMTZ A2992	Macho	12/09/2018	26	Nelore PO	630	34	13.78	21	REM USP	BERLOQUE DA BONS.	
BMTZ A3022	Macho	16/09/2018	26	Nelore PO	648	40	8.9	39	REM EL DOURADO	BAILE DSN	
BMTZ A3078	Macho	23/09/2018	26	Nelore PO	652	37	13.47	22	REM BLOCK	JHVM 11023 CAMPARINO	

Lote: 41		Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa							Qtde de animais: 4 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTZ A3009	Macho	13/09/2018	26	Nelore PO	660	39	17.56	11	REM DIABLU	CEN 6884 ADONIS TE	
BMTZ A3018	Macho	15/09/2018	26	Nelore PO	768	38	9.93	34	LEROY SINO	FARAO G DA MARATHAI	
BMTZ A3108	Macho	18/10/2018	25	Nelore PO	610	37	12.55	25	REM DIABLU	BILRAN PO DA NI	
BMTZ A3328	Macho	12/02/2019	21	Nelore PO	674	44	17.56	11	JHVM 9936 FIV CAMPARINO	REM VOKOLO	

Lote: 42		Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa							Qtde de animais: 5 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTB 4111	Macho	18/10/2018	25	Nelore PC	702	41	13.98	20	REM EL GUAPO		
BMTB 4113	Macho	18/10/2018	25	Nelore PC	656	35	8.96	38	REM BLOCK		
BMTB 4179	Macho	26/11/2018	24	Nelore PC	632	35	11.63	28	1122 DA TERRA BRAVA		
BMTB 4181	Macho	28/11/2018	24	Nelore PC	652	36	14	20	1122 DA TERRA BRAVA		
BMTB 4213	Macho	13/12/2018	23	Nelore PC	632	37	10.93	30	REM DANO		

Lote: 43		Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa							Qtde de animais: 3 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTB 4023	Macho	17/09/2018	26	Nelore PC	750	36	15.19	17	REM VOKOLO		
BMTB 4028	Macho	17/09/2018	26	Nelore PC	702	41	13.61	21	REM VOKOLO		
BMTB 4101	Macho	25/09/2018	26	Nelore PC	698	43	13.56	21	REM VOKOLO		

Lote: 44		Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa							Qtde de animais: 5 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTB 4024	Macho	17/09/2018	26	Nelore PC	708	37	10.7	31	REM BLOCK		
BMTB 4026	Macho	17/09/2018	26	Nelore PC	716	37	14.31	19	REM VOKOLO		
BMTB 4046	Macho	17/09/2018	26	Nelore PC	698	42	16.2	14	REM DONNO		
BMTB 4110	Macho	18/10/2018	25	Nelore PC	716	35	13.6	21	REM DIABLU		
BMTB 4229	Macho	03/12/2018	23	Nelore PC	784	41	11.46	28	REM DANO		

Lote: 45		Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa							Qtde de animais: 5 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTB 4049	Macho	17/09/2018	26	Nelore PC	694	33	16.92	12	REM DONNO		
BMTB 4112	Macho	18/10/2018	25	Nelore PC	758	41	12.18	26	REM EL DOURADO		
BMTB 4166	Macho	11/11/2018	24	Nelore PC	690	38	10.97	30	REM DANO		
BMTB 4171	Macho	19/11/2018	24	Nelore PC	658	39	10.59	32	8362-14 DO AR		
BMTB 4219	Macho	18/12/2018	23	Nelore PC	660	38	10.78	31	REM DANO		

Lote: 46		Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa							Qtde de animais: 6 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTB 4002	Macho	10/09/2018	26	Nelore PC	680	41	14.49	19	REM USP		
BMTB 4016	Macho	16/09/2018	26	Nelore PC	640	39	10.68	31	LEROY SINO		
BMTB 4170	Macho	19/11/2018	24	Nelore PC	620	38	7.36	46	8362-14 DO AR		
BMTB 4190	Macho	04/12/2018	23	Nelore PC	638	39	9.96	34	8362-14 DO AR		
BMTB 4191	Macho	04/12/2018	23	Nelore PC	678	39	9.18	37	8362-14 DO AR		
BMTB 4206	Macho	09/12/2018	23	Nelore PC	604	40	9.89	34	REM EL DOURADO		

Lote: 47		Vendedor(es): Fazenda Barra Mansa							Qtde de animais: 7 Macho(s)		
ANIM. / REG.	SEXO	NASC.	IDADE MESES	RAÇA	PESO	CE	MGT	TOP%	PAI	AVÔ MAT.	COMENTÁRIO
BMTB 4032	Macho	17/09/2018	26	Nelore PC	694	39	15.39	16	REM VOKOLO		
BMTB 4078	Macho	24/09/2018	26	Nelore PC	678	40	13.46	22	REM VOKOLO		
BMTB 4117	Macho	19/10/2018	25	Nelore PC	596	36	12.81	24	REM VOKOLO		
BMTB 4243	Macho	22/12/2018	23	Nelore PC	652	38.5	13.86	20	REM VOKOLO		
BMTB 4245	Macho	22/12/2018	23	Nelore PC	666	43	16.69	13	REM VOKOLO		
BMTB 4250	Macho	22/12/2018	23	Nelore PC	630	37.5	14.91	17	REM VOKOLO		
BMTB 4257	Macho	22/12/2018	23	Nelore PC	632	38	15.25	16	REM VOKOLO		